

**EDITAL PROEX 420/2015 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015
DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE CINE-CLUBE
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições torna público o edital **PROEX 420/2015**, contendo normas e prazo para inscrições de propostas de exibição de ciclos de filmes organizados por membros da comunidade universitária.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, a seleção de propostas de exibição de ciclos de filmes apresentada por estudantes de graduação, de pós-graduação stricto sensu e de residências da Unifesp, docentes e técnicos administrativos que já desenvolvam ou desejem desenvolver atividades relacionadas a exposição de longas ou curta metragens e discussão dos mesmos para a comunidade.

1.2 - O Edital Cineclube Unifesp tem como objetivo apresentar o debate sobre a diversidade das expressões audiovisuais, o pluralismo de ideias e as inovações na produção de imagem e som; promover o fomento à produção, à difusão e à circulação de bens culturais; estimular a formação sociocultural e estética, contribuindo para o pleno exercício da cidadania; contribuir com a democratização do acesso aos bens culturais e com o desenvolvimento cultural, artístico e socioeconômico do país.

1.3 – O apoio consiste na concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas com a realização dos projetos vinculados à Universidade Federal de São Paulo.

II – DOS PROPONENTES

2.1 - Estão aptos a apresentarem propostas, nos termos deste Edital, todos os estudantes de graduação, de pós-graduação stricto sensu e de residências regularmente matriculados na Universidade Federal de São Paulo, docentes de todos os campi e servidores técnicos de toda a universidade.

2.2 - Devem obedecer aos seguintes critérios: 1.1 – Contemplar um mínimo de 4 exibições (sessão semanal) e máximo de 8 sessões, de Novembro a Dezembro de 2015. 1.2 – Contemplar, prioritariamente, cinematografias com menor inserção no mercado das salas comerciais de cinema da cidade. 1.3 – O ciclo deve ser acompanhado

de pelo menos um debate (formal ou informal, com a participação de um convidado). 1.4 – As sessões obedecerão a agendamento do Cineclube Unifesp. Os ciclos devem ser organizados por tema, nacionalidade, diretor(a), ator/atriz, ou qualquer outro mote que demonstre conexão entre um filme e outro.

2.3 – As inscrições poderão ser realizadas por pessoa física ou grupo cultural vinculado à Universidade Federal de São Paulo.

2.3.1 – Considera-se grupo cultural vinculado à Universidade Federal de São Paulo a reunião entre artistas, técnicos e/ou estudiosos da cultura, composto por pelo menos 50% de estudantes regularmente matriculados na Universidade Federal de São Paulo, que deverão comprovar seu vínculo com o grupo.

2.3.2 – Os grupos culturais deverão indicar como proponente e responsável pelo projeto um estudante da Universidade Federal de São Paulo.

III – DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

3.1 – A verba orçamentária para financiamento das propostas será proveniente do Convênio UNIFESP-FAP/SANTANDER e gerenciada pela FAP Unifesp, cujo aporte global é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 – Os recursos financeiros serão distribuídos em apoios de até R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada projeto.

3.3- A utilização dos recursos obedecerá aos critérios da FAP (www.fapunifesp.edu.br).

IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 – O(a)s contemplado(a)s deverão apresentar à PROEX relatório circunstanciado de execução no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização projeto, conforme item 9 deste Edital. O não cumprimento desta obrigação excluirá o solicitante da análise de futura proposta.

V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Período: 20 de outubro a 10 de novembro de 2015.

5.2 – As inscrições serão recebidas **exclusivamente** pelo endereço eletrônico **cultura@unifesp.br** no período entre 08 horas do dia 20 de outubro de 2015 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de novembro de 2015, observado o horário oficial de Brasília (DF).

5.3 – A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação de recebimento da mesma, a ser enviada para o endereço eletrônico do solicitante.

5.4 – A PROEX não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 – O solicitante deverá utilizar exclusivamente o modelo de formulário inscrição disponível no endereço eletrônico: http://www.unifesp.br/reitoria/proex/images/PROEX/processo_seletivo/Ficha_de_inscrição_Edital_420_421_422_/FICHA_INSCRIÇÃO.pdf

5.6 – O formulário de inscrição, juntamente com a cópia do registro geral (RG) do solicitante, comprovante de matrícula atualizado (no caso de aluno), cópia do crachá institucional (no caso de aluno e/ou servidor) e comprovante de vínculo com o grupo cultural (se for o caso), todos em formato PDF, devem ser enviados para o endereço eletrônico cultura@unifesp.br no período disponível para a inscrição.

5.7 – O envio da solicitação de inscrição fora do período, bem como a ausência de qualquer documento solicitado e/ou utilização de outros modelos de formulário que não o descrito neste edital, fará com que a inscrição seja indeferida.

VI – DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 – Os projetos serão avaliados e selecionados por um comitê designado pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com as Câmaras de Extensão de cada campus, conforme os seguintes critérios e pesos:

- Valor cultural do projeto (impacto na comunidade universitária, contribuição para a cultura brasileira, originalidade, visibilidade e repercussão) – Peso 4;
- Qualidade técnica do projeto (consistência das informações, exequibilidade, compatibilidade dos custos, orçamento, redação do projeto (qualidade do texto e registro linguístico adequado, conforme as normas vigentes da língua portuguesa) – Peso 3;
- Aspectos sociais do projeto (participação da comunidade universitária, acessibilidade/democratização do acesso ao/s produto/s do projeto, outras contrapartidas sociais) – Peso 3.

6.2 – Ao final da avaliação, o comitê atribuirá a cada projeto uma nota entre zero e 10 (dez), conforme os critérios acima.

6.3 – Serão classificadas as propostas que receberão os recursos financeiros para a sua execução. A classificação será em ordem decrescente, considerando a nota final das mesmas.

VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – O resultado da seleção está previsto para ser publicado no endereço eletrônico da PROEX <http://www.unifesp.br/reitoria/proex/> em 11 de NOVEMBRO de 2015.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Os recursos contra o resultado deste edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico cultura@unifesp.br , até três dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do solicitante.

9.2 – Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos através do e-mail: cultura@unifesp.br

9.3 – A Comissão Organizadora constituída por membros da PROEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 15 de outubro de 2015.